

ANO 2013

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 150/2013

OBJETO Denominação de logradouro público que especifica.
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 26/08/2013

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 02/09/2013

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4644/2013

Lei nº 4692 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4692 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**João Toller**” a Rua Projetada E do Residencial Morιά.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 04 de setembro de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de setembro de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/331/2013 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 02/09, foram aprovados os Projetos de Lei n. 149, 150, 161, 165 e 167/2013, todos de autoria do Poder Executivo, bem como as Mensagens aos Projetos de Lei n. 153 e 166/2013.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4643 a 4649/2013.

Atenciosamente,


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

Recebido 11/09/2013
Daolio

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

009



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4644/2013

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.
De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

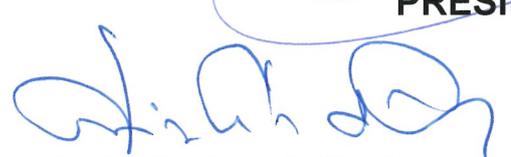
Art. 1º Fica denominada “João Toller” a Rua Projetada E do Residencial Moriá .

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de setembro de 2013.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 150/2013, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Denominação de logradouro público, que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

REGULARIZAÇÃO.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2013.


Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


José Roberto De Rosis Mazzeu
PRESIDENTE


Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO

007



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 150/2013,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Denominação de logradouro público, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de
Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2013.


Lucas Gibin Seren
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Fernando José Piffer
PRESIDENTE


José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 150/2013, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Denominação de logradouro público que especifica.

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de ~~*REGULARIDADE.~~

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2013.


Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 150/2013: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, via do denomina-se logradouro público.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a denominação de logradouro público localizado na orbita municipal se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

A situação não é diferente quando abordada pela Lei Orgânica. Vê-se que o artigo 87, XXII, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir ao PREFEITO MUNICIPAL dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

Art. 87. Compete ao prefeito, entre outras atribuições:

XXI - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;

Neste aspecto, portanto, inegável que a INICIATIVA em relação ao presente PROJETO DE LEI partiu justamente daquele que tem competência para fazê-lo, isto é, para denominar de “**João Toller**” a Rua Projetada “E”, do Residencial Moriá, em Bebedouro (SP).

Assim, o PROJETO DE LEI, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a iniciativa em apreço.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de agosto de 2013.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de agosto de 2013.
OEP/894/2013/is

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o projeto de Lei que denomina logradouro público, que especifica.

O projeto de lei em questão foi elaborado em homenagem a João Toller que era natural deste município, onde nasceu aos 04 de janeiro de 1923 da união de Augusto Toller e Maria Raquela Toller, ambos imigrantes italianos. Conheceu Hebe Toller, com quem se casou e aqui constituiu uma família muito querida pela nossa comunidade.

Quando temos por meta embasar nossas atitudes em valores que nos engrandecem como seres humanos, a história de vida de João Toller apresenta-se como um bom exemplo a ser mirado, pois na grandeza dos seus gestos mais simples soube traçar, com retidão, sua bem-vinda existência entre nós. Um grande homem que, pela determinação e atitudes nos mostrou a que veio e para qual fim.

O ilustre indicado se fez transparecer por relacionamentos embasados em atitudes que considerava certas e justas, por isso, soube cativar durante a vida laços firmes de amizades boas e sinceras. Com seu jeito peculiar e convicto de suas concepções de vida, soube valorizar os seus passos comedidamente, para, embasado em valores trazidos de berço, desaprovar muitos comportamentos dos quais não concordava, mas a sua postura habitual o caracterizou pelas opiniões bem defendidas e na sinceridade dos seus atos, o que muito contribuiu para lhe render o merecido carinho e destaque por parte de quem melhor a conhecia.

Exerceu com maestria sua competência paterna para educar de forma amorosa, dedicada e digna os seus filhos José Augusto (médico), Estela Maria (professora), Elaine Terezinha (Assistente Social), Hebe Maria (administradora de empresas) e João Paulo (dentista). E os bons valores com que baseou a sua proveitosa existência e que sabiamente passou adiante justificam o exemplo de vida que se tornou. Pai pode até ser definido como um presente ofertado por bondade de Deus para nos criar enquanto dependentes, mas não foge ao conceito popular de que trata de uma referência a embasar nossas decisões e amparar os nossos tropeços, sempre nos orientando para o melhor caminho a se tomar. Já a virtude de ser amigo ou companheiro nos foi sinônimo de alento a tornar melhor os nossos dias.

João Toller frequentou escola de contabilidade e comércio desta cidade. Iniciou sua carreira profissional no ramo de secos e molhados do armazém de sua família na Rua Francisco Ignácio e, posteriormente, passou a se dedicar, em sociedade com seus irmãos, ao ramo automobilístico, quando fundou a Toller S/A Comercial e Importadora, comercializando em Bebedouro e na região automóveis da marca Chevrolet, eletrodomésticos, combustível, distribuição de gás, pneus e acessórios para autos. Após o sucesso desta empresa abriu a Companhia de Automóveis Bebedouro S/A, revendedora da marca DKW VEMAG e, posteriormente, a Agência MASSEY FERGUSON, onde foi diretor-presidente. Ainda foi empresário rural e do ramo imobiliário.



Fez parte da sociedade que idealizou e comercializou o 1º loteamento programado da cidade (Jardim Paraíso). Participou de várias gestões da diretoria da Associação Comercial de Bebedouro e, também, foi sócio – fundador e, por diversas vezes, diretor do Grêmio Literário e Recreativo “Cidade Coração”, o atual Clube de Campo do Bebedouro Clube. No anonimato, participou efetivamente da fundação do Educandário e de outras entidades filantrópicas que até hoje são essenciais ao município. Foi um dos doadores que contribuiu para a restauração do órgão da Igreja Matriz “São João Batista”.

João Toller era um católico praticante que colaborava com todas as atividades de cunho social promovida pela igreja. Esse seu envolvimento com as questões sociais e a sua competente e justa atuação profissional certamente influenciaram na formação dos seus filhos, que atuam ativamente no desenvolvimento do nosso município.

João Toller costumava dizer que aqui viveu os anos bons da sua vida, foi bem querido pela comunidade, fez muitos amigos e, por isso, não media esforço em se dedicar a prestar o auxílio que lhe era possível a quem dele precisasse.

Veio a falecer no dia 24 de julho de 2000 aos 77 anos de idade, deixando um modelo de empresário exemplar e um forte sentimento de saudades a todos aqueles que tiveram o privilégio de com ele conviver.

O referido projeto foi uma indicação nº 414/2013, do vereador José Roberto de Rosis Mazeu (Beto Mazzeu).

Contando com a compreensão dos Senhores Vereadores, enviamos nossos agradecimentos.

Cordialmente.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Angelo Rafael Latorre Daolio
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

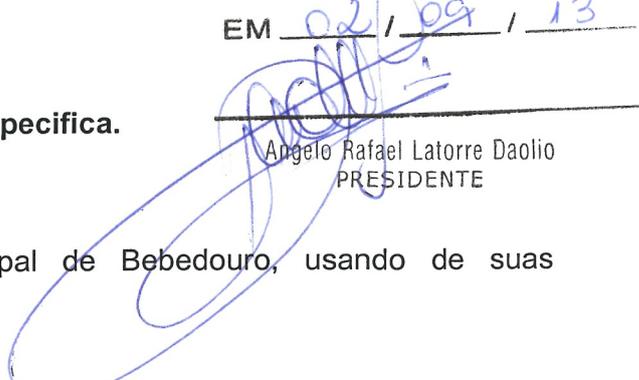
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 150/2013.

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 02 / 09 / 13

Denominação de logradouro público que especifica.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Fernando Galvão Moura, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

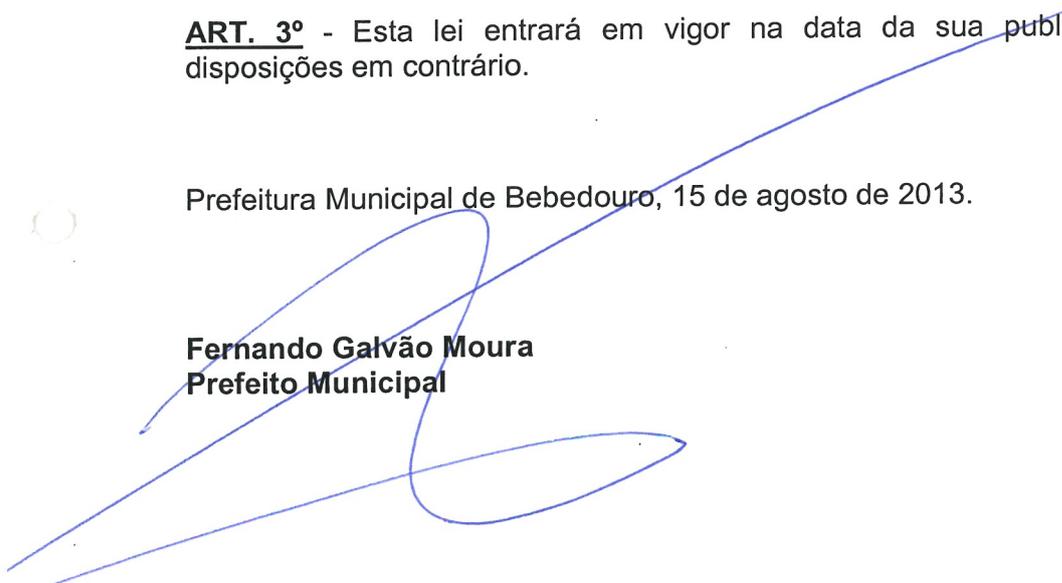
Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**João Toller**" a Rua Projetada "E" do Residencial Moriá .

ART. 2º-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 15 de agosto de 2013.


Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal